

PROCESSO ON-LINE N° 6816/19

DATA: 16/09/19

PROTOCOLO N° 16.114.867-9

DATA: 07/10/19

PARECER CEE/CEIF N° 67/20

APROVADO EM 16/03/2020

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA EDUCARE CENTRAL – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais. Parecer favorável. Prazo: 01/02/2020 a 01/02/2022. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 144/20- DPGE/Seed, de 18/02/20, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, de interesse da Escola Educare Central – Ensino Fundamental.

Esta Escola localiza-se à Avenida Rio de Janeiro, n° 4689, município de Umuarama. É mantida por JVC Sociedade Educacional Ltda.-ME, e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 3496/18, de 25/07/18, pelo prazo de cinco anos, de 12/04/18 a 12/04/23.

Para a oferta do Ensino Fundamental – Anos Finais, a instituição de ensino firmou Contrato de Cessão de Uso, em 18/09/19, com a Universidade Paranaense UNIPAR.

PROCESSO ON-LINE N° 6816/19

A Comissão de Verificação, instituída pelo Ato Administrativo nº 351/19, de 12/12/19, do NRE de Umuarama, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico em 19/12/19.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 512/20-CEF/Seed, de 07/02/20, declarou-se favorável à autorização para funcionamento do curso.

II. MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere à autorização de cursos, e expõe:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação realizada *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de autorização para funcionamento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) **Justificativa:**

Diante da situação a direção cita como **justificativa** para solicitação de Autorização do Ensino Fundamental, a construção de nova sede, com previsão de término da obra em dezembro de 2020, portanto em 2021 o ano letivo será em um novo local, unificando as instituições. Justificou que este projeto só será “possível, pois as famílias, alunos e equipe somam e desejam o mesmo sonho que se resume em uma palavra: CONTINUIDADE”. Justifica ainda que não poderia deixar partir os alunos deste ano, os quais estudam na escola desde a Educação Infantil, portanto para atendê-los no ano de 2020, fez uma parceria com a Universidade Paranaense de Umuarama – UNIPAR, onde foi cedido um bloco exclusivo para a Escola Educare e neste espaço atenderá em 2020, os alunos do 6º ano, de forma provisória e a partir de 2021, tem a pretensão de ofertar os demais anos (7º, 8º e 9º).

PROCESSO ON-LINE N° 6816/19

A respeito do uso de outro espaço para a oferta do Ensino Fundamental – Anos Finais, informou que:

O Segundo refere-se ao **Contrato de Cessão de Uso** entre a Universidade Paranaense – UNIPAR, Instituição de Ensino Superior, mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura – APEC – UNIPAR, representado pelo diretor Geral da Unidade, professor Dr. Luiz Romulo Alberton e JVC SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA ME, representada pela diretora Jacqueline Caprioli. Constam como cláusulas contratuais que a UNIPAR é a cedente e a escola é a cessionária. Os espaços mencionados são 03 salas de aula, com aproximadamente 107 m² cada, situado a Av. Tiradentes, nº 3240, Jardim Paraíso, Umuarama-PR. O cedente disponibilizará também instalações sanitárias masculinas e femininas, a quadra de esportes, biblioteca e o laboratório de Ciências. O uso dos espaços cedidos terá início em 01 de fevereiro de 2020 a 22/12/2020.

As salas serão distribuídas da seguinte forma: 01 sala para o 6º ano com previsão de 28 alunos, equipada com recurso de multimídia, data show, armário, microfone sem fio auricular, notebook e equipamento de som. Há janelas grandes e ar condicionado, 50 carteiras, quadro e mesa do professor; 01 sala de apoio para atender professores e alunos e 01 sala para uso da coordenação. As salas dispõem dos mesmos mobiliários e equipamentos de multimídia. A instituição oferta 01 cantina terceirizada. Os alunos poderão consumir alimentos da mesma, supervisionados pelos professores ou trazer de casa, ficando a critério de cada família. Segundo a diretora os alunos serão monitorados por um(a) inspetor(a) o tempo todo, inclusive no horário de intervalo. A cantina fica ao lado do bloco a ser utilizado pela escola, assim como a quadra poliesportiva. A **quadra esportiva** é coberta e fechada, contendo todas as instalações e equipamentos necessários para as aulas de Educação Física.

Cabe destacar que o Contrato de Cessão de Uso, tem vigência de 01/02/20 a 22/12/20.

(...) O **Laboratório de Ciências:** é adequado às atividades a serem desenvolvidas de acordo com a proposta pedagógica

(...) **Laboratório de Informática:** com espaço e equipamentos que atendem à proposta.

(...) **Biblioteca:** adequada à proposta.

PROCESSO ON-LINE N° 6816/19

(...) **Espaço para Educação Física:** a quadra é coberta e fechada, contendo todas as instalações e equipamentos necessários para as aulas de Educação Física.

(...) Certificado do **Corpo de Bombeiro:** apresentação da unidade cedida, válido até 10/06/20.

(...) **Licença Sanitária,** da unidade cedida, com validade até 26/11/22.

A Chefia do NRE de Umuarama, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 19/12/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, bem como o corpo docente atendem à Proposta Curricular do Curso.

Destaca-se que na Matriz Curricular da instituição, para o Ensino Fundamental – Anos Finais, consta a oferta para a forma de implantação simultânea. O Departamento de Legislação e Ensino – DLE/Seed/PR foi de parecer favorável à Matriz Curricular apresentada.



ESCOLA EDUCARE CENTRAL – ENSINO FUNDAMENTAL

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

| NRE: 28 -Umuarama | | MUNICÍPIO: 2830 - Umuarama | | |
|--|-------------------|----------------------------|-------------------|--------------------------|
| ESTABELECIMENTO: 2047 -Escola Educare Central – Ensino Fundamental | | | | |
| ENDEREÇO: Av Rio de Janeiro, 4689 | | Município: Umuarama/PR | | |
| CEP 87501-370 | | | | |
| TELEFONE: (44) 3623-1030 | | | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: J.V.C Sociedade Educacional Ltda-Me | | | | |
| CURSO: 4039Ensino Fundamental 6º / 9º ano | | | | |
| TURNO: Manhã | | C.H. TOTAL DO CURSO:3.333h | | DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020 | | | FORMA: SIMULTÂNEA | |
| COMPONENTES CURRÍCULARES | ORGANIZAÇÃO ANUAL | | | |
| | 6º ANO | 7º ANO | 8º ANO | 9º ANO |
| Arte | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Ciências | 3 | 3 | 3 | 3 |
| Educação Física | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Geografia | 2 | 2 | 2 | 2 |
| História | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Língua Portuguesa | 6 | 6 | 6 | 6 |
| Língua Inglesa | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Matemática | 6 | 6 | 6 | 5 |
| Empreendedorismo | -- | -- | -- | 1 |
| Práticas de texto | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Total de aulas semanais | 25 | 25 | 25 | 25 |

Matriz Curricular de acordo com a LDB nº9394/96
*Serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia.

Umuarama, 06 de Fevereiro de 2020.

PROCESSO ON-LINE N° 6816/19

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de autorização para o Ensino Fundamental – Anos Finais, descumprindo o estabelecido no art. 35, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

No entanto, justificou que o atraso para o envio dos documentos, ocorreu em virtude da impossibilidade atendimento das providências solicitadas na legislação vigente.

A renovação de autorização do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, expirou em 31/12/19, porém, já tramita o pedido de renovação da autorização.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais, da Escola Educare Central – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Umuarama, mantida por JVC Sociedade Educacional Ltda. - ME, pelo prazo de dois anos, de 01/02/20 a 01/02/22.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios;

b) comprovar condições adequadas para o pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental e continuidade do respectivo curso.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para funcionamento do curso.

PROCESSO ON-LINE N° 6816/19

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de março de 2020.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF